9º GRUPAMENTO LOGISTICO

Termo de Referência 57/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
57/2026	160136-9º GRUPAMENTO LOGISTICO	HIGOR PHELIPE DO PRADO	05/10/2026 16:35 (v 0.12)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		65345.001385/2026-14

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 65345.001385/2026-14)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de insumos e peças para manutenção do material Classe VI, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	CAT MAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTDE Min.	QTDE Max.	VLR UNT	VLR TOTAL
1	486102	**CORRENTE PARA MOTOSSERRA:** Passo 3/8", 42 dentes + 1 elo, ranhura de 1,6 mm. O produto deve ser novo, original de fábrica ou de primeira linha, garantindo 100% de compatibilidade técnica, dimensional e funcional com o equipamento **Motosserra Modelo MS 460 da marca STIHL**.	und	1	20	R$ 135,24	R$ 2.704,80
2	436291	**CORRENTE PARA MOTOSSERRA:** Passo 3/8", com 36 dentes. O produto deve ser novo, original de fábrica ou de primeira linha, garantindo 100% de compatibilidade técnica, dimensional e funcional com o equipamento **Motosserra Modelo MS 382 da marca STIHL.**	und	1	20	R$ 110,00	R$ 2.200,00
3	402275	**CORREDIÇA TENSORA:** Componente para motosserra. O produto deve ser novo, original de fábrica ou de primeira linha, garantindo 100% de compatibilidade dimensional e funcional com os equipamentos de **Motosserra da marca STIHL** integrantes da frota do órgão.	und	1	10	R$ 23,00	R$ 230,00
		VELA DE IGNIÇÃO: Referência referencial de engenharia 00004007000. O produto deve ser novo, original de fábrica ou					

4	402257	de primeira linha, garantindo 100% de compatibilidade técnica e ignição adequada nos equipamentos de **Motosserra da marca STIHL**.	und	1	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
5	398667	**CILINDRO COM PISTÃO:** Referência referencial de engenharia 11220201209. O produto deve ser novo, original de fábrica ou de primeira linha, garantindo 100% de compatibilidade dimensional, estanqueidade e desempenho mecânico com o equipamento **Motosserra Modelo MS 460, MS 382, MS 360 da marca STIHL**.	und	1	5	R$ 267,00	R$ 1.335,00
6	398623	**MOLA DA TRAÇÃO:** Referência referencial de engenharia 11231627900. O produto deve ser novo, original de fábrica ou de primeira linha, garantindo 100% de compatibilidade mecânica com os equipamentos de **Motosserra da marca STIHL.**	und	1	10	R$ 40,00	R$ 400,00
7	398618	**CILINDRO COM PISTÃO:** Referência referencial de engenharia 11230201209. O produto deve ser novo, original de fábrica ou de primeira linha, garantindo 100% de compatibilidade técnica e montagem com o equipamento **Motosserra Modelo MS 310 da marca STIHL.**	und	1	10	R$ 144,71	R$ 1.447,10
8	398550	**SABRE PARA MOTOSSERRA:** Referência referencial de engenharia 30030019221. O produto deve ser novo, original de fábrica ou de primeira linha, garantindo 100% de compatibilidade técnica e dimensional com os equipamentos de **Motosserra da marca STIHL.**	und	1	20	R$ 220,00	R$ 4.400,00
9	398545	**PARAFUSO TENSOR M6:** Referência referencial de engenharia 00009512911. O produto deve ser novo, de alta resistência, original de fábrica ou de primeira linha, garantindo perfeito acoplamento mecânico nos equipamentos de **Motosserra da marca STIHL**	und	1	5	R$ 20,00	R$ 100,00
10	610555	**VARÃO DE TRANSMISSÃO:** Material em alumínio, ponta em formato quadrado, comprimento de 1,61 m, diâmetro de 8 mm. O produto deve ser novo, original de fábrica ou de primeira linha, garantindo 100% de compatibilidade física e funcional com as **Roçadeiras Modelos S85, FS160, FS220 e FS280 da marca STIHL**	und	1	20	R$ 84,50	R$ 1.690,00
11	356080	**CABEÇOTE DE CORTE:** Conjunto de corte do tipo TrimCut 40-2. O produto deve ser novo, original de fábrica ou de primeira linha, garantindo 100% de compatibilidade operacional com o equipamento **Roçadeira Costal Modelo FS 220 da marca STIHL**	und	1	10	R$ 141,99	R$ 1.419,90
12	610395	**TAMPA DE PARTIDA:** Conjunto completo contendo tampa, mola e cordão de partida, com altura de 4 cm. O produto deve ser novo, original de fábrica ou de primeira linha, garantindo 100% de compatibilidade dimensional com o equipamento **Roçadeira Modelo FS 220 da marca STIHL**	und	1	30	R$ 143,20	R$ 4.296,00
13	610394	**TANQUE DE COMBUSTÍVEL:** Capacidade para 900 ml. O produto deve ser novo, original de fábrica ou de primeira linha, garantindo 100% de estanqueidade e encaixe	und	1	5	R$ 189,54	R$ 947,70

		dimensional nos equipamentos de **Roçadeira da marca STIHL**					
14	609995	**PONTEIRA DE TRANSMISSÃO:** Caixa de engrenagem para roçadeira. O produto deve ser novo, original de fábrica ou de primeira linha, garantindo 100% de compatibilidade mecânica com as **Roçadeiras Modelos S85, FS160, FS220 e FS280 da marca STIHL**	und	1	30	R$ 143,00	R$ 4.290,00
15	608445	**CORDÃO DE PARTIDA:** Material em nylon de alta resistência à tração, largura de 3 mm, fornecido em bobina (rolo). O produto deve ser novo, original de fábrica ou de primeira linha, compatível com o sistema de partida retrátil de **Roçadeiras Laterais e Costais da marca STIHL**	und	1	5	R$ 51,90	R$ 259,50
16	608444	**FILTRO DE COMBUSTÍVEL**: Material em plástico injetado, diâmetro de 4,5 mm. O produto deve ser novo, de primeira linha, garantindo perfeita compatibilidade com as roçadeiras laterais Tekna Modelos RL520AC-G2 e RL520XS.	und	1	10	R$ 25,00	R$ 250,00
17	608359	**FILTRO DE AR**: Material em espuma, dimensões aproximadas de 83mm x 88mm. O produto deve ser novo, de primeira linha, garantindo retenção de impurezas e compatibilidade com motores de roçadeiras de 33cc, 43cc e 52cc do patrimônio.	und	1	50	R$ 49,55	R$ 2.477,50
18	602626	**PRATO GIRATÓRIO:** Componente de proteção para roçadeira. O produto deve ser novo, original de fábrica ou de primeira linha, garantindo 100% de compatibilidade técnica com os equipamentos **Roçadeiras Modelos FS44, FS85, FS85R, FS160 e FS220 da marca STIHL**	und	1	30	R$ 26,98	R$ 809,40
19	601350	**FILTRO DE AR:** Elemento filtrante primário. O produto deve ser novo, original de fábrica ou de primeira linha, garantindo eficiência de filtragem e compatibilidade dimensional com o equipamento **Roçadeira Modelo FS 350 da marca STIHL**.	und	1	50	R$ 36,60	R$ 1.830,00
20	486835	**MANGUEIRA DO TANQUE:** Mangueira para condução de combustível, fornecida em metro linear. O produto deve ser novo, resistente a hidrocarbonetos, de primeira linha, compatível com o sistema de alimentação da **Roçadeira Modelo FS 160 da marca STIHL**.	und	1	10	R$ 19,90	R$ 199,00
21	486794	**KIT AMORTECEDOR:** Conjunto de coxins antivibração. O produto deve ser novo, original de fábrica ou de primeira linha, garantindo a absorção de impactos e compatibilidade técnica com a **Motosserra Modelo MS 382 da marca STIHL** .	und	1	30	R$ 34,50	R$ 1.035,00
22	486792	**CARBURADOR:** Sistema de carburação completo. O produto deve ser novo, original de fábrica ou de primeira linha, garantindo estequiometria e funcionamento adequados no equipamento **Roçadeira Modelo FS 350 da marca STIHL** .	und	1	10	R$ 192,60	R$ 1.926,00

23	486738	**VELA DE IGNIÇÃO:** Padrão técnico equivalente à referência BPMR7A NGK. O produto deve ser novo, de primeira linha, garantindo compatibilidade elétrica e funcional com o equipamento **Roçadeira Modelo FS 350 da marca STIHL**	und	1	50	R$ 34,90	R$ 1.745,00
24	486241	**CONJUNTO DE PARAFUSOS:** Kit de parafusos de fixação de facão/lâmina de roçadeira. Peças novas, com alta resistência mecânica, compatíveis com a Roçadeira IBL Modelo R18.	und	1	5	R$ 18,00	R$ 90,00
25	478630	**CINTA DUPLA PARA OMBRO:** Colete de sustentação ergonômica para uso costal, material em nylon reforçado. O produto deve ser novo, de primeira linha, compatível com a operação das **Roçadeiras Modelos FS220 e FS380 da marca STIHL**.	und	1	5	R$ 58,00	R$ 290,00
26	476259	**CARRETEL DE CORTE:** Com ilhós redondo, material do corpo em alumínio, diâmetro interno/encaixe de 15 mm. O produto deve ser novo, original de fábrica ou de primeira linha, compatível com o eixo da **Roçadeira Costal Modelo FS 220 da marca STIHL**.	und	1	10	R$ 57,34	R$ 573,40
27	455873	**CARRETEL DE NYLON:** Conjunto completo para liberação de fio. O produto deve ser novo, original de fábrica ou de primeira linha, com acoplamento compatível com o equipamento **Roçadeira Costal Modelo FS 220 da marca STIHL**.	und	1	10	R$ 36,00	R$ 360,00
28	353815	**CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO:** Filtro de combustível interno do tanque (pescador). O produto deve ser novo, original de fábrica ou de primeira linha, com filtragem compatível para o equipamento **Roçadeira Costal Modelo FS 220 da marca STIHL**.	und	1	10	R$ 35,00	R$ 350,00
29	353814	**FILTRO DE AR:** Elemento filtrante de ar. O produto deve ser novo, original de fábrica ou de primeira linha, com dimensões e vedação estritas para o equipamento **Roçadeira Modelo FS 220 da marca STIHL**.	und	1	30	R$ 38,95	R$ 1.168,50
30	353734	**MÓDULO DE IGNIÇÃO:** Componente eletrônico de ignição (bobina). O produto deve ser novo, original de fábrica ou de primeira linha, garantindo a geração de centelha compatível com a curva de aceleração da **Roçadeira Modelo FS 220 da marca STIHL**.	und	1	10	R$ 151,67	R$ 1.516,70
31	315129	**ALMA DO EIXO (EIXO FLEXÍVEL):** Material em aço de alta torção, ponta em formato quadrado, comprimento de 89 cm. O produto deve ser novo, original de fábrica ou de primeira linha, compatível com a transmissão interna de **Roçadeiras Costais da marca STIHL**.	und	1	10	R$ 77,99	R$ 779,90
32	306058	**EIXO CARDAN:** Material em aço, ponta em formato quadrado, comprimento de 80 cm. O produto deve ser novo, original de fábrica ou de primeira linha, compatível com o tubo de transmissão das **Roçadeiras Costais da marca STIHL**.	und	1	10	R$ 140,00	R$ 1.400,00

33	306060	**CARRETEL DE CORTE:** Material em plástico de alta resistência a impactos, diâmetro externo de 11 cm. O produto deve ser novo, original de fábrica ou de primeira linha, compatível com o sistema de corte de **Roçadeiras da marca STIHL**.	und	1	10	R$ 29,34	R$ 293,40
34	486133	**CORRENTE PARA MOTOSSERRA:** Com 22 dentes, ranhura de 1,1 mm e passo de 3/8", adequada para sabre de 30 cm (12"). O produto deve ser novo, original de fábrica ou de primeira linha, garantindo 100% de compatibilidade técnica com o equipamento **Motosserra Modelo MS 170 da marca STIHL**.	und	1	20	R$ 44,00	R$ 880,00
35	398617	**CARBURADOR COMPLETO:** Adequado para conjunto motor de 40cm/16" e corrente 36RM. Referência referencial 11231200605. O produto deve ser novo, original de fábrica ou de primeira linha, garantindo estrita compatibilidade técnica com o equipamento **Motosserra Modelo MS 310 da marca STIHL**.	und	1	5	R$ 140,00	R$ 700,00
36	402568	**SABRE PARA MOTOSSERRA:** Referência referencial de engenharia 30030019241. O produto deve ser novo, original de fábrica ou de primeira linha, garantindo 100% de compatibilidade técnica e perfeito acoplamento com o equipamento **Motosserra Modelo MS 310 / MS 382 da marca STIHL.**	und	1	10	R$ 212,84	R$ 2.128,40
37	353732	**CARBURADOR:** Sistema de carburação com bomba de combustível incorporada. O produto deve ser novo, original de fábrica ou de primeira linha, garantindo perfeito funcionamento e alimentação do equipamento **Roçadeiras Costais da marca STIHL**.	und	1	10	R$ 99,82	R$ 998,20
38	245596	**FILTRO DE COMBUSTÍVEL**: Elemento do tipo CAV longo, código de engenharia 423651. O produto deve ser novo, de primeira linha, garantindo estrita compatibilidade com o sistema de alimentação do Trator Agrícola Massey Ferguson Modelo MF 4275	und	1	10	R$ 55,90	R$ 559,00
39	322817	**FILTRO DO SISTEMA HIDRÁULICO**: Elemento filtrante hidráulico, referência equivalente ao código 82824824. O produto deve ser novo, de primeira linha, garantindo suporte a altas pressões e compatibilidade dimensional com o Trator New Holland Modelo TT3840	und	1	10	R$ 96,00	R$ 960,00
40	361651	**FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE**: Elemento filtrante de óleo para motor. O produto deve ser novo, de primeira linha, garantindo retenção de partículas e compatibilidade estrita com o motor do Trator New Holland Modelo TT3840.	und	1	10	R$ 101,50	R$ 1.015,00
41	612379	**FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR**: Tipo combustível: óleo diesel, elemento para tanque, referência do fabricante 71101949. O produto deve ser novo, de primeira	und	1	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00

		linha, garantindo compatibilidade técnica com o motor MWM da Pá Carregadeira New Holland.					
42	245655	**BICO INJETOR DE COMBUSTÍVEL**: Conjunto injetor mecânico de combustível, padrão equivalente à referência Delphi. O produto deve ser novo, de primeira linha, garantindo perfeita pulverização nos motores dos Tratores Massey Ferguson (275, 292, 297, 5275) e Case (580H, 680).	und	1	12	R$ 740,00	R$ 8.880,00
43	446953	**FILTRO DE AR**: Elemento filtrante primário, padrão equivalente à referência TecFil ASR203. O produto deve ser novo, de primeira linha, garantindo vazão de ar adequada e compatibilidade com os motores da linha MWM Modelos 229 /4.	und	1	50	R$ 168,00	R$ 8.400,00
44	472466	**FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE**: Elemento filtrante blindado, referência equivalente à PSL 134. O produto deve ser novo, de primeira linha, garantindo perfeita vedação e compatibilidade técnica com o motor estacionário do Gerador da marca Branco.	und	1	50	R$ 51,83	R$ 2.591,50
45	375885	**PARTIDA MANUAL RETRÁTIL**: Conjunto completo de partida manual retrátil para motor monocilíndrico a diesel, refrigerado a ar, de 406 cc (potência nominal de 5,5 kVA e máxima de 6,0 kVA). O produto deve ser novo, de primeira linha, garantindo compatibilidade com o Grupo Gerador Toyama Modelo TD6000CXE.	und	1	10	R$ 4.989,00	R$ 49.890,00
46	372963	**BICO INJETOR DE COMBUSTÍVEL**: Conjunto injetor completo para motor a diesel de injeção direta de 6,0 HP / 3600 RPM e 296 cc (potência de 3000W). O produto deve ser novo, de primeira linha, garantindo perfeita atomização no Grupo Gerador Motomil Modelo MDG-3600CL.	und	1	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00
47	473201	**FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE**: Elemento filtrante de óleo para motor monocilíndrico a diesel, refrigerado a ar, de 406 cc (potência máxima de 6,0 kVA). O produto deve ser novo, de primeira linha, garantindo a integridade do lubrificante no Grupo Gerador Toyama Modelo TD6000CXE.	und	1	50	R$ 83,58	R$ 4.179,00
48	456062	**MOTOR DE PARTIDA ELÉTRICA**: Conjunto motor de arranque elétrico para motor monocilíndrico a diesel, de 406 cc (potência de 6,0 kVA). O produto deve ser novo, de primeira linha, apresentando dentes compatíveis com a cremalheira do Grupo Gerador Toyama Modelo TD6000CXE.	und	1	5	R$ 720,44	R$ 3.602,20
49	611880	**FILTRO DE AR COMPLETO**: Conjunto do elemento filtrante e carcaça para motor a diesel de 6,0 HP / 3600 RPM e 296 cc (potência máxima de 3.300W). O produto deve ser novo, de primeira linha, garantindo estrita retenção de particulados no Grupo Gerador Motomil Modelo MDG-3600CL.	und	1	50	R$ 182,00	R$ 9.100,00
50	352668	**REGULADOR AUTOMÁTICO DE VOLTAGEM (AVR)**: Placa reguladora de tensão com escovas, compatível com gerador monofásico a diesel, potência nominal de 5,5 kVA. O produto deve ser novo, de primeira linha, garantindo	und	1	10	R$ 21,78	R$ 217,80

		estabilização de tensão no Grupo Gerador Toyama Modelo TD6000CXE.					
51	359555	**LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO**: Alta pressão, potência nominal de 400W, base tipo E40, bulbo tubular, tensão de 220V, fluxo luminoso mínimo de 48.000 lm, padrão correspondente à referência SONT400W-RE. Certificação ISO 9001 e 14001, nova e de primeira linha.	und	1	10	R$ 25,80	R$ 258,00
52	458449	**VELA DE IGNIÇÃO**: Diâmetro da rosca de 14 mm. O produto deve ser novo, de primeira linha, garantindo compatibilidade de grau térmico e perfeito funcionamento com o Motor Estacionário Toyama Modelo CRN 11YC4.	und	1	40	R$ 20,99	R$ 839,60
53	463976	**JOGO DE JUNTAS PARA MOTOR**: Conjunto completo de juntas para vedação de motor estacionário. O produto deve ser novo, com materiais de alta resistência térmica, garantindo vedação perfeita contra vazamentos no Motor Toyama Modelo TDGG12000E3D.	und	1	10	R$ 90,16	R$ 901,60
54	601568	**TANQUE DE COMBUSTÍVEL**: Capacidade para 28 litros, material plástico de alta densidade, contendo pescador, conector de engate rápido e mangueira. O produto deve ser novo, de primeira linha, garantindo compatibilidade dimensional para acoplamento em Geradores de Energia.	und	1	5	R$ 334,00	R$ 1.670,00
55	604734	**BOMBA INJETORA DE COMBUSTÍVEL**: Conjunto de injeção de alta pressão, referência equivalente a 729907-51312. O produto deve ser novo, de primeira linha, com calibração e fixação 100% compatíveis com o Motor Diesel Yanmar Modelos 4TNV98-XDB e 4TNV94L (Ano 2022).	und	1	2	R$ 5.142,32	R$ 10.284,64
56	456054	**ALTERNADOR DE CARGA**: Equipamento de geração de corrente contínua, referência equivalente a Cummins Part Number 5282841. O produto deve ser novo, de primeira linha, garantindo perfeito encaixe técnico e elétrico com o Motor Diesel da marca Cummins.	und	1	2	R$ 2.070,00	R$ 4.140,00
57	474053	**KIT DE FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR**: Elemento filtrante decantador de água, referência 8M0046336. O produto deve ser novo, de primeira linha, garantindo estrita estanqueidade na Embarcação Guardia 25 equipada com Motor Mercury Verado 200 HP.	und	1	20	R$ 238,00	R$ 4.760,00
58	478879	**ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR NAVAL**: Viscosidade 25W50, base sintética, atendendo às exigências de proteção contra corrosão salina, padrão correspondente à referência 92-858084K01. Destinado à Embarcação Guardia 25 com Motor Mercury Verado 200 HP.	Litro	1	120	R$ 30,61	R$ 3.673,20
59	479352	**ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO (RABETA)**: Óleo para rabeta naval de alta performance, grau SAE 90 ou 80W-90, atendendo à especificação técnica referencial 92-858064Q01. Destinado à Embarcação Guardian 25 com Motor Verado 200 HP.	Litro	1	30	R$ 37,60	R$ 1.128,00

60	604608	**KIT REPARO DA BOMBA D'ÁGUA**: Conjunto contendo rotor, placas e vedações, referência técnica 43026Q06. O produto deve ser novo, de primeira linha, garantindo o correto fluxo de arrefecimento na Embarcação Guardia 25 com Motor Mercury Verado 200 HP.	und	1	30	R$ 298,00	R$ 8.940,00
61	604613	**VELAS DE IGNIÇÃO NAVAL**: Conjunto de velas com grau térmico e eletrodos correspondentes à referência NGK ILFR6GE (L4) / código 33-889246Q39. O produto deve ser novo, de primeira linha, compatível com a Embarcação Guardia 25 com Motor Mercury Verado 200 HP.	und	1	60	R$ 80,00	R$ 4.800,00
62	604611	**REGULADOR DE PRESSÃO DE COMBUSTÍVEL (FSM)** : Componente do módulo de combustível, referência técnica 880596503. O produto deve ser novo, de primeira linha, garantindo o controle estrito da pressão na Embarcação Guardia 25 com Motor Mercury Verado 200 HP.	und	1	20	R$ 472,03	R$ 9.440,60
63	604604	**BOMBA DE COMBUSTÍVEL DE ALTA PRESSÃO**: Conjunto de bombeamento elétrico de combustível, referência de engenharia 880596T60. O produto deve ser novo, de primeira linha, com vazão e pressão idênticas às exigidas na Embarcação Guardia 25 com Motor Mercury Verado 200 HP.	und	1	10	R$ 625,00	R$ 6.250,00
64	451996	**KIT DE BUCHA DO HÉLICE (CIVIL)**: Conjunto de bucha para cubo do hélice, liga de alta absorção mecânica, referência 835257Q1. O produto deve ser novo, de primeira linha, compatível com a Embarcação Guardia 25 com Motor Verado 200 HP.	und	1	10	R$ 269,90	R$ 2.699,00
65	604609	**BICO INJETOR DE COMBUSTÍVEL**: Injetor eletrônico de combustível, código referencial 8M0041571. Peça nova, de primeira linha, com taxa de pulso compatível para aplicação na Embarcação Guardia 25 com Motor Verado 200 HP.	und	1	12	R$ 2.266,62	R$ 27.199,44
66	458861	**BOMBA DE PORÃO ELÉTRICA**: Tensão de 12V, com capacidade de vazão mínima de 1100 GPH (4.160 LPH), corpo resistente à corrosão salina. Produto novo, de primeira linha, compatível com o sistema de esgotamento da Embarcação Guardia 25 com Motor Verado 200 HP.	und	1	20	R$ 158,90	R$ 3.178,00
67	604806	**BOTÃO DE PARADA DE EMERGÊNCIA**: Interruptor corta-corrente do tipo "homem ao mar", referência referencial 66T-82575-01. Peça nova, de primeira linha, compatível com o painel elétrico do Motor Yamaha 40 HP / Modelo 40 XMHS.	und	1	20	R$ 146,00	R$ 2.920,00
68	474772	**VÁLVULA TERMOSTÁTICA NAVAL**: Componente de controle térmico de arrefecimento do bloco, código referencial 6E5-12411-02. Produto novo, de primeira linha, compatível com o Motor Yamaha 40 HP / Modelo 40 XMHS.	und	1	20	R$ 250,00	R$ 5.000,00
69	354302	**REPARO DO CARBURADOR**: Kit completo contendo juntas, agulhas e vedações, referência referencial 66T-W0093-01. Produto novo, de primeira linha, adequado para o sistema de carburação do Motor Yamaha 40 HP / Modelo 40 XMHS.	und	1	30	R$ 378,00	R$ 11.340,00

70	604810	**FILTRO DE COMBUSTÍVE**L: Elemento filtrante mecânico de linha de combustível, código referencial 61N-24560-00. Produto novo, de primeira linha, garantindo retenção de umidade e sólidos no Motor Yamaha 40 HP / Modelo 40 XMHS.	und	1	40	R$ 92,00	R$ 3.680,00
71	456804	**HÉLICE ROTANTE**: Hélice de propulsão náutica rotante, passo e dimensões equivalentes à especificação técnica 48-898994 17P. Produto novo, balanceado, de primeira linha, compatível com a Embarcação Guardian 25 com Motor Mercury 200 HP Verado.	und	1	3	R$ 400,00	R$ 1.200,00
72	456806	**HÉLICE CONTRA-ROTANTE**: Hélice de propulsão com passo invertido, dimensões equivalentes ao código referencial 48-898995 17P. Produto novo, de primeira linha, balanceado, de alta performance para a Embarcação Guardian 25 com Motor Mercury 200 HP Verado.	und	1	3	R$ 474,90	R$ 1.424,70
73	602498	**CABO DE VELA**: Conjunto de cabos de ignição de alta isolação elétrica para motor de popa. O produto deve ser novo, de primeira linha, apresentando terminais vedados contra umidade e compatibilidade com o Motor Johnson 40 HP.	und	1	10	R$ 56,84	R$ 568,40
74	602500	**FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE**: Elemento filtrante blindado para motor de popa de 4 tempos. O produto deve ser novo, de primeira linha, garantindo vazão e retenção de impurezas em estrita compatibilidade com o Motor Johnson 40 HP.	und	1	20	R$ 33,74	R$ 674,80
75	603206	**ROTOR DA BOMBA D'ÁGUA**: Elemento flexível em elastômero para bomba de arrefecimento náutico. O produto deve ser novo, com alta durabilidade mecânica, garantindo fluxo hídrico compatível com os Motores Johnson Envirude.	und	1	10	R$ 140,89	R$ 1.408,90
76	348374	**HÉLICE PARA EMBARCAÇÃO**: Material em alumínio fundido de alta resistência estrutural, contendo 3 pás. O produto deve ser novo, balanceado dinamicamente, garantindo encaixe estrito nas estrias do eixo do Motor Yamaha 40 HP.	und	1	10	R$ 349,00	R$ 3.490,00
77	345920	**CABO DE DIREÇÃO NÁUTICO**: Cabo de acionamento reforçado, com características e comprimento dimensionados para operação em lanchas de 12 pés. O produto deve ser novo, de primeira linha, garantindo flexibilidade e compatibilidade física com os sistemas Yamaha, Volvo e Suzuki.	und	1	10	R$ 557,77	R$ 5.577,70
78	365466	**CAIXA DE DIREÇÃO COM BEZEL**: Conjunto de caixa de engrenagens de direção náutica incluindo o espelho de acabamento (bezel) e cabo de direção de 16 pés. O produto deve ser novo, de primeira linha, compatível com o Motor de Popa Yamaha 60 HP (2 Tempos).	und	1	3	R$ 1.120,00	R$ 3.360,00
79	604740	**FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE**: Elemento filtrante blindado para motor marinho. O produto deve ser novo, de primeira linha, garantindo estrita estanqueidade técnica sob pressão no Motor Yamaha 150 HP (4 Tempos).	und	1	10	R$ 55,00	R$ 550,00

80	604612	**SENSOR DE POSIÇÃO DA BORBOLETA (TPS)**: Sensor eletrônico de leitura de aceleração para motores náuticos. O produto deve ser novo, com chicote e pinagem 100% compatíveis, garantindo o envio correto de sinal para o módulo de injeção do Motor de Popa 200 HP (4 Tempos / Modelo 200CXL L4).	und	1	4	R$ 642,00	R$ 2.568,00
81	604799	**CORDA DA PARTIDA MANUAL**: Corda trançada de nylon de alta densidade e espessura compatível para sistema de polia retrátil. O produto deve ser novo, de primeira linha, adequado para o arranque manual de Motores de Popa de 40 HP (2 Tempos).	und	1	10	R$ 57,00	R$ 570,00
82	604800	**FILTRO DE AR DO MOTOR**: Elemento de retenção de partículas na admissão do motor. O produto deve ser novo, de primeira linha, com dimensões e encaixes perfeitamente compatíveis com a carcaça de admissão do Motor de Popa de 40 HP (2 Tempos).	und	1	30	R$ 179,00	R$ 5.370,00
83	604603	**MOTOR DE ARRANOUE (PARTIDA)**: Conjunto motor elétrico de partida. O produto deve ser novo, de primeira linha, apresentando torque de partida e furação perfeitamente compatíveis com o Motor Diesel Yanmar de 16 Válvulas (Modelo 4TNV98-GGE).	und	1	2	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00
84	604614	**KIT DE CABOS DE VELA**: Conjunto completo de cabos de vela de ignição com supressores de ruído e vedações de borracha naval contra umidade. O produto deve ser novo, de primeira linha, compatível com o Motor de Popa de 200 HP (4 Tempos / Modelo 200CXL L4).	und	1	5	R$ 135,00	R$ 675,00
85	303682	**TERMINAL DE BATERIA**: Conector tipo universal de latão ou liga de alta condutividade e resistência à oxidação para polos positivo e negativo. O produto deve ser novo, de primeira linha, adequado para aplicação na rede elétrica da frota de veículos e embarcações.	und	1	50	R$ 18,98	R$ 949,00
86	355547	**ROTOR DA BOMBA D'ÁGUA**: Elemento impulsor flexível em borracha especial para o sistema de refrigeração forçada. O produto deve ser novo, de primeira linha, garantindo compatibilidade técnica e dimensional com o Motor de Popa Yamaha de 40 HP.	und	1	5	R$ 410,93	R$ 2.054,65
87	604610	**MOTOR DE ARRANOUE (PARTIDA)**: Conjunto motor elétrico de partida pesada. O produto deve ser novo, de primeira linha, com potência elétrica e engate mecânico calibrados para o bloco do Motor de Popa de 200 HP (4 Tempos / Modelo 200CXL L4).	und	1	4	R$ 2.234,00	R$ 8.936,00
88	616539	**FILTRO DE AR INTERNO**: Elemento filtrante interno para motor FX 801VPZ. O produto deve ser novo, de primeira linha, garantindo eficiência de filtragem e compatibilidade dimensional com o Trator de Jardim/Grama Husqvarna.	und	1	5	R$ 146,60	R$ 733,00
89	636629	**FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE**: Elemento filtrante de óleo, referência equivalente ao código 71058. O produto deve ser novo, de primeira linha, garantindo compatibilidade	und	1	10	R$ 67,50	R$ 675,00

		técnica de vazão e vedação com o motor do Trator Agrícola Massey Ferguson Modelo MF 299.					
90	400941	**FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE**: Elemento filtrante blindado, padrão equivalente à referência PSL 962. O produto deve ser novo, de primeira linha, garantindo capacidade de retenção de impurezas compatível com a demanda de Grupos Geradores.	und	1	50	R$ 100,00	R$ 5.000,00
91	615928	**FILTRO DE AR COMPLETO**: Conjunto de carcaça e elemento filtrante seco para motor monocilíndrico a diesel, de 406 cc (saída CC 12V/8,3A). O produto deve ser novo, de primeira linha, garantindo 100% de compatibilidade dimensional com o Grupo Gerador Toyama Modelo TD6000CXE.	und	1	15	R$ 95,00	R$ 1.425,00
92	445864	**FILTRO DE COMBUSTÍVEL / COMPONENTES**: Filtro de combustível com carcaça e elementos de vedação, compatível com gerador trifásico a diesel, potência máxima de 8,0 kVA. Novo, de primeira linha, com compatibilidade funcional garantida para o Grupo Gerador Branco Modelo BD-8.000 E3.	und	1	50	R$ 129,18	R$ 6.459,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.[A4]

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato ou do instrumento substitutivo do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Nos termos do Art. 4º, do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, para os fins do disposto no art. 2º, do mesmo dispositivo, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras: (Redação dada pelo Decreto no 9.178, de 2017), devendo os Potenciais Licitantes durante a realização de observar o descrito abaixo:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;(Redação dada pelo Decreto no 9.178, de
2017);
VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (Redação dada pelo Decreto no 9.178, de 2017);
VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.3 Caberá ao Fiscal de Contrato observar o cumprimento dois itens acima, no momento do recebimento efetivo do objeto contratado.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.4 Na presente contratação não será indicada

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.4.1 A Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas: Peças paralelas; e

4.4.2. Somente será aceito peças de reposição de qualquer marca, desde que essas possuam as mesmas especificações técnicas, características e padrões de qualidade das peças de produção genuínas, segundo a norma ABNT NBR 15296, conforme estabelece o BOLETIM TÉCNICO LOGÍSTICO Nr 06 - Ch Mat, DE 17 AGO 23 ("D").

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6.Será exigida a garantia da contratação de que tratam os ,arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço no **9º Batalhão de Manutenção – Pelotão de Suprimento, Avenida Duque de Caxias, 1127, Vila Alba, Campo Grande/MS, CEP 79.100-401, no horário de 09h30 às 16h30 (de segunda-feira a quinta-feira) e 08h00 às 11h30 (sexta- feira).**

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.15. *Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:*

6.15.1. O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas*; e*

6.15.2. O fiscal poderá solicitar assessoramento técnico necessário; (buscando nos quadros da própria Administração, o conhecimento especializado para assisti-lo.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:[A1]

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dia;

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c ”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10* (*dez*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária[A1] , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.[A2]

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.[A3]

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;
8.12.2. a data da emissão;
8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5. o valor a pagar; e
8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA /IBGE de correção monetária.[A4]

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A12]

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A13]

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

Exigências de habilitação[A3]

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A4] [A5]

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A9]

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis 2 (dois) últimos exercícios sociais , já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A11] :

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 5% do valor total estimado da contratação.

9.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.[A14]

Qualificação Técnica

9.29. Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação, industrialização ou importação é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante, importador ou reformador de óleos e baterias esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei no 6.938, de 1981, ou:
a) Todos os itens do termo de referência.
9.30 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
9.31. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.31.1 Só será admitida a oferta de óleos e baterias que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nos termos da Portaria INMETRO n° 379/2021;

9.31.2 Só será admitida o material com Selo do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e, segundo o Art. 4 da Portaria n° 544, de 25 de outubro de 2012;

9.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementa:

9.32.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato,com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa,respeitado o disposto nos arts. 4o, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2o a 6o da Lei n. 5.764, de 1971;

9.32.2.A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
9.32.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
9.32.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
8.32.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
9.32.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
9.32.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
9.32.8 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
9.32.9 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.33. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.34. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação

serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.36. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.37. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 310.587,03 (trezentos e dez mil, quinhentos e oitenta e sete reais e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; e

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência são classificadas como sensíveis, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

Campo Grande, 08 de junho de 2026.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital* ***e*** no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin [A2]).

2.4. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma

e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A4]

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.[A5]

3.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.[A6] [A7]*

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A8]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, *e da relação da rede de assistência técnica autorizada[A9]* ;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as

condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.[A13]

5.4. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
5.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
5.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
5.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
5.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
5.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
5.6.3. Indenizações e multas.
5.7. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
5.8. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
7.3. s supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]
7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Campo Grande, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* , no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br Documento assinado digitalmente
JULIO CESAR DA SILVA SALES
Data: 06/10/2026 17:07:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JULIO CESAR DA SILVA SALES
Auxiliar da Seção de Contratações

gov.br Documento assinado digitalmente
HIGOR PHELIPE DO PRADO
Data: 06/10/2026 20:40:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

HIGOR PHELIPE DO PRADO
Ch da Seção de Contratação